



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 004/SES/MT/2011

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT, inscrita no CNPJ nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário VANDER FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.207.545 SSP/DF, e CPF nº 505.502.681-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 60.922.168/0001-86, com sede na Av. Paulista, n. 200, Bela Vista, CEP 01.310-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora MARIA GREGORINE, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 26.924.205-3 SECC/RJ, CPF nº 341.757.417-04, neste ato denominada CONTRATADA, considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 460711/2011 (Chamamento Público), RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. De conformidade com as motivações administrativas, este instrumento tem por finalidade realizar as alterações abaixo indicadas no Contrato de Gestão n. 004/SES/MT/ 2011, visando ajustar os valores financeiros dos serviços de UCT, Oncologia, Residência Médica e Transporte, uma vez que estes serviços foram inseridos por meio do Segundo Termo Aditivo, e seus valores financeiros previstos somente até o final do primeiro ano do contrato, sendo necessária sua previsão até o final da vigência do contrato de gestão, tendo em vista o caráter contínuo desses serviços:

- a) Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária: **Alterar** o item 5.2 e **Incluir** os subitens 5.2.1 e 5.2.2;
- b) Cláusula Sexta – Do Pagamento: **Alterar** o item 6.1 na íntegra;
- c) Anexo II - Sistema de Pagamento: **Alterar** o item 1.3 e os subitens 1.4.1 e 1.4.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Depois de realizadas as alterações acima indicadas, as cláusulas passarão ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2. A CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA para execução do Contrato de Gestão n. 004/SES/MT/2011 o valor global de R\$ 234.977.675,96 (duzentos e trinta e quatro milhões



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

novecentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo o valor de **R\$ 232.781.234,30** (duzentos e trinta e dois milhões setecentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), destinado ao custeio do **HOSPITAL** e a importância de **R\$ 2.196.441,66** (dois milhões cento e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), destinado a investimentos;

5.2.1. No ano de 2011 foi transferido à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 12.788.225,41** (doze milhões setecentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo o valor de **R\$ 10.792.225,41** (dez milhões setecentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), destinado ao custeio do **HOSPITAL** e a importância de **R\$ 1.996.000,00** (um milhão novecentos e noventa e seis mil reais), destinado a investimento;

5.2.2. No ano de 2012 o valor total a ser transferido à **CONTRATADA** é de **R\$ 46.121.852,50** (quarenta e seis milhões cento e vinte um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que o valor de custeio no período de Janeiro a setembro de 2012 foi de **R\$ 34.196.990,97** (trinta e quatro milhões cento e noventa e seis mil novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) e de investimento foi de **R\$ 200.441,66** (duzentos mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) transferidos nos meses de junho e setembro/2012. Já o valor de custeio a ser transferido no mês de outubro de 2012 será de **R\$ 3.899.193,29** (três milhões oitocentos e noventa e nove mil cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos) e nos meses de novembro e dezembro de 2012 cada parcela será no valor de **R\$ 3.912.613,29** (três milhões novecentos e doze mil seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A transferência do valor constante da Cláusula Quinta será efetuada conforme as condições a seguir estabelecidas:

I – A transferência do recurso financeiro ao Contrato de Gestão, mencionado no subitem 5.2.2 acima, a partir de janeiro de 2013, será efetuada mensalmente no valor de **R\$ 3.912.613,29** (três milhões novecentos e doze mil seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos), sendo este valor composto de uma parte correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal a ser desembolsado conforme anexo - II, e uma parte correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento mensal a ser transferido conforme anexo – III, devendo as transferências ser efetuadas até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes;

II - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia do mês Relatórios Gerenciais Contábeis, extrato bancário das contas, bem como, as certidões de regularidade fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

III - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, no décimo dia de cada mês, mediante a apresentação de recibo.

ANEXO - II

SISTEMA DE PAGAMENTO

1. COMPOSIÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS:

1.3. O montante do orçamento econômico-financeiro anual do Contrato de Gestão referente ao custeio é de **R\$ 45.921.410,84** (quarenta e cinco milhões novecentos e vinte e um mil quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

1.4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 1.3, que corresponde à importância de **R\$ 41.329.269,75** (quarenta e um milhões trezentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e compõe-se de acordo com os pesos abaixo indicados para cada modalidade de atividade assistencial, podendo ser modificados no momento da revisão do Contrato de Gestão:

- 60 % (setenta por cento), do valor acima **R\$ 24.797.561,85** (vinte e quatro milhões setecentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao custeio e manutenção das despesas com Internação (Enfermaria e Hospital Dia);
- 20 % (vinte por cento), do valor acima **R\$ 8.265.853,95** (oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), que corresponde ao custeio e manutenção das despesas com o atendimento de Urgência e Emergência;
- 10 % (dez por cento), do valor acima **R\$ 4.132.926,97** (quatro milhões cento e trinta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), que corresponde ao custeio e manutenção das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- 10 % (dez por cento), do valor acima **R\$ 4.132.926,97** (quatro milhões cento e trinta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), que corresponde ao custeio e manutenção das despesas com o SADT Externo.

1.4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 1.3, que corresponde ao valor de **R\$ 4.592.141,08** (quatro milhões quinhentos e noventa e dois mil cento e quarenta e um reais e oito centavos), que será transferido de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos no Anexo - III.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente instrumento na Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n. 004/SES/MT/2011, no Parecer Jurídico n. 019/ASSEJUR-CPCG/SES/MT/2012 e nas motivações constantes no Processo Administrativo n. 617301/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão n. 004/SES/MT/2011 e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

5.2. Ficam as partes obrigadas a executarem fielmente as cláusulas avençadas neste instrumento, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

VANDER FERNANDES
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

MARIA GREGORINE
Associação Congregação de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

Nome: **Núbia Santana do N. Oliveira**
RG n. 907768-5 SSP/MT
CPF n. 840.883.201-82

Nome: **Mauro Antônio Manjabosco**
RG n. 1037760533 SSP/RS
CPF n. 489.249.460-72